



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Petição	56750/2021
Processo	ADPF 756
Tipo de pedido	Tutela Provisória Incidental
Relação de Peças	1 - Petição de Tutela Provisória Incidental Assinado por: MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES 2 - Documentos comprobatórios Assinado por: MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES
Data/Hora do Envio	31/05/2021, às 18:53:39
Enviado por	MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (CPF: 019.019.411-16)

Impresso por: 019.019.411-16
Em: 31/05/2021 18:53:39 ADPF 756



PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI, DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Ref.: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 756

O **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, já devidamente qualificado nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados constituídos, pleitear a presente

**TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA
EM CARÁTER INCIDENTAL**

1

Contra a medida absolutamente inconstitucional, adotada pelo Governo Federal, para que o Brasil seja a sede do evento esportivo denominado “Copa América 2021”, durante a pandemia de COVID19, o que desafia a tomada de providências urgentes no bojo da presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

I – BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

1. Como se sabe, a presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental foi ajuizada pelo ora peticionante, em conjunto com o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e outros, postulando-se por provimento judicial liminar para



ordenar que o Poder Executivo Federal tomasse as medidas necessárias à implementação de um plano de vacinação a nível nacional.

2. Analisando o pedido liminar formulado em exordial, esse d. Juízo acatou parcialmente os pedidos formulados, de modo a determinar ao Governo Federal a apresentação, dentro de 30 (trinta) dias, do Plano de Vacinação Nacional.

3. Tal documento foi inicial e voluntariamente apresentado pela Advocacia-Geral da União, contendo diversas falhas, generalidades e insubsistências, ensejando inclusive a necessidade de diversas complementações posteriores. Todavia, ali pôde-se observar que a presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental já delineava alguns avanços e entendimentos da sociedade brasileira no combate à pandemia de COVID-19.

4. Mesmo em face do precário avanço do Brasil no enfrentamento ao vírus, sobretudo quanto à vacinação da população brasileira, o Governo Federal, nesta segunda-feira (31), tomou decisão que desrespeita qualquer preceito de segurança sanitária ou protocolo de proteção recomendado pelas autoridades sanitárias mundiais.

5. Em termos, conforme já é de conhecimento público, os veículos de imprensa noticiaram que o Governo Federal acatou pedido da Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL) para que o Brasil seja a sede de um dos maiores eventos esportivos do continente americano: A Copa América de Futebol masculino profissional, edição 2021^{1,2,3}.

¹ <https://globoesporte.globo.com/futebol/copa-america/noticia/copa-america-em-reviravolta-conmebol-decide-sediar-torneio-no-brasil.ghtml>

² <https://www.conmebol.com/pt-br/brasil-ira-albergar-conmebol-copa-america-2021>

³ <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2021/05/31/copa-america-brasil-conmebol.htm>



6. Segundo o anúncio oficial ⁴, constante no site da entidade futebolística internacional:

Brasil será sede da CONMEBOL Copa América. A decisão foi tomada nesta segunda-feira, após a aprovação do governo brasileiro a pedido formulado pela Confederação Brasileira de Futebol.

O Presidente da CONMEBOL, Alejandro Dominguez, entrou em contato com o Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Rogério Caboclo, para avaliar a possibilidade de que o Brasil albergue a totalidade dos jogos da CONMEBOL Copa América 2021.

O Presidente Caboclo conversou com o Presidente da República do Brasil, Jair Bolsonaro, que imediatamente apoiou a iniciativa, com a aprovação dos Ministérios da Casa Civil, da Saúde, das Relações Exteriores e da Secretaria Nacional do Esporte.

3

O Brasil tem uma grande experiência na organização de eventos esportivos de alto nível, com a organização da Copa do Mundo FIFA 2014, Copa do Mundo FIFA Sub-17 2019 e CONMEBOL Copa América 2019, entre outros.

“O governo do Brasil demonstrou agilidade e capacidade de decisão em um momento fundamental para o futebol sul-americano”, disse o presidente da CONMEBOL Alejandro Domínguez, acrescentando que “o Brasil vive um momento de estabilidade, tem comprovada infraestrutura e experiência acumulada e recentemente se organizou uma competição desta magnitude”.

Em breve, as cidades sede do evento serão definidas e divulgadas.

⁴ <https://www.conmebol.com/pt-br/brasil-ira-albergar-conmebol-copa-america-2021>



7. Fica claro, portanto, que o Governo Federal, consultado diretamente pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na pessoa de seu Presidente Rogério Caboclo, deu **imediate aval para a realização do evento, sem se preocupar com o avanço epidemiológico enfrentado pelo país, muito menos consultando os demais entes federativos sobre sua concepção sobre o caso.**

8. Assim, denota-se que a movimentação do Governo Federal com a Confederação Sul-Americana de Futebol, a qual resultou na escolha repentina e infundada do Brasil como sede de evento dessa dimensão, **vai na contramão dos esforços engendrados por parte da sociedade brasileira para a contenção da pandemia e contraria, sobretudo, os provimentos judiciais já emanados no bojo desta Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.**

9. Toda essa questão encontra o Brasil em seu pior momento de enfrentamento da pandemia de Covid-19. Além do trágico número de mais de 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) mortos⁵, o Brasil vem registrando números superiores a 2.000 (duas mil) mortes diárias⁶, ao passo que o sistema de saúde continua colapsado, dando causa à criação de hospitais de campanha para socorrer o grande número de internações.

10. Em outras palavras, o Brasil é um dos países mais ineficazes na batalha contra o novo coronavírus⁷. A ausência de coordenação do Governo Federal tem levado o país a níveis letais de infecções e em centenas de milhares de mortes pelo vírus, segundo dados oficiais^{8,9}.

⁵ <https://covid.saude.gov.br/>

⁶ <https://www.dw.com/pt-br/brasil-registra-2371-mortes-por-covid-19-em-24-horas/a-57709781>

⁷ <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/05/06/brasil-tem-o-maior-numero-de-mortes-de-covid-19-por-milhao-de-habitantes-entre-os-paises-mais-populosos.ghtml>

⁸ <https://covid.saude.gov.br/>

⁹ <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/05/30/brasil-registra-874-mortes-e-43520-novos-casos-de-covid-19-nas-ultimas-24-horas>



11. Ademais, conforme relevam documentos e depoimentos levantados pela Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a combate à Covid-19, realizada pelo Senado Federal, o Poder Executivo, propositalmente, deu causa ao atraso na aquisição de imunizantes e apoiou o uso de medicamentos desaconselhados pelos organismos internacionais de saúde^{10,11}.

12. E, justamente por essa razão, o Brasil vivencia a lenta escalada da vacinação de sua população, com menos de 30% de vacinados^{12,13} com uma das duas doses necessárias para a imunização.

13. É neste cenário de turbulência sanitária e de colapso do sistema de saúde brasileiro que o Governo Federal concordou com o pedido formulado pela entidade internacional de futebol para que todo um campeonato, envolvendo milhares de pessoas, possa ser realizado em estádios brasileiros.

14. Isso significará o trânsito de milhares de pessoas advindas de outros países por diferentes regiões, utilizando-se da malha aeroviária brasileira, fazendo contato com passageiros que irão se deslocar para todos os cantos do Brasil e do mundo.

15. É inquestionável a irresponsabilidade nessa tomada de decisão. Denota-se, inclusive, que foi justamente em razão da situação da pandemia em seu território que a Argentina, anunciada como sede oficial até a data de ontem (30), desistiu de receber a competição¹⁴.

¹⁰ <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2021/05/26/butantan-vai-apresentar-a-cpi-documentos-sobre-atraso-na-compra-de-vacinas>

¹¹ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57104347>

¹² <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/>

¹³ <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/05/4927665-brasil-tem-2117--da-populacao-vacinada-com-a-primeira-dose-contra-a-covid-19.html>

¹⁴ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/esportes/noticia/2021-05/conmebol-tira-copa-america-da-argentina-por-agravamento-da-pandemia>



16. Assim, pelas razões aqui expostas, complementadas pela disposição constitucional prevista sobretudo no art. 196 da Constituição da República, como será abaixo delineado, compreende-se pela inconstitucionalidade da postura do Governo Federal em autorizar a realização de evento de grande porte internacional nos estádios brasileiros, o que dá causa à apresentação do presente pedido.

II – DE NECESSIDADE DE RESGUARDO DA SAÚDE E DA VIDA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA. DA PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL.

17. Inicialmente, reforça-se que a presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental busca, de modo geral, impor a ordem constitucional sobre a atuação do Governo Federal que, de modo irregular, apresenta reiteradas falhas na contenção da Covid-19 no país.

18. Em oportunidade exordial, com fundamento sólido no art. 196 da Constituição da República, arguiu-se necessidade de Governo Federal adotar as medidas necessárias ao início de campanha de imunização da população. Em que pese tenha sido ordenada a apresentação do Plano Nacional de Vacinação, observa-se que o Brasil caminha a passos lentos para a imunização de sua população, ao tempo que surgem notícias que o Governo Federal manteve-se inerte frente à oferta de imunizantes por determinadas fabricantes.

19. Também fora nos autos da presente ação que se obrigou o Governo Federal a romper com sua inércia e adotar as medidas necessárias ao abastecimento de insumos hospitalares à cidade de Manaus no início de 2021, oportunidade em que cidadãos brasileiros morreram sufocados em razão da ausência de medidas que viabilizassem o envio de oxigênio hospitalar àquela capital de estado.



20. Agora, mais uma vez, vê-se necessário acionar essa e. Suprema Corte para se impedir que outra medida irresponsável e inconstitucional venha a ser implementada, a saber: a autorização para a realização da Copa América – Conmebol 2021 em território brasileiro.

21. Como mencionado acima, mas de necessário destaque, a realização de tal tipo de competição significa a entrada de milhares de pessoas no Brasil, havendo a possibilidade de circulação de novas variantes da Covid-19 e, por conseguinte, o aumento do espectro de cepas a serem combatidas em território nacional.

22. E mais, essas milhares de pessoas, que são os jogadores, membros das comissões técnicas, equipes de comunicação e imprensa, além da organização da própria competição, ainda se deslocariam constantemente pelo país, marcando prazos de pernoites e permanências que não alcançarão mais de uma semana, o que impede até mesmo um acompanhamento mais próximo da situação.

23. Ou seja, em momento em que se pede que as pessoas evitem viagens, o Governo Federal entendeu por bem concordar com a realização de tal tipo de evento em território nacional.

24. Não coaduna com o regime constitucional brasileiro, sobretudo na garantia ao direito social à saúde e o dever do Estado de promovê-la, a pactuação com tal modelo de competição em solo brasileiro, quanto mais manifestar expressamente sua concordância com a realização.

25. Registra-se que essa compreensão não pertence apenas a esta agremiação peticionante, sendo manifestada por especialistas da área da saúde, como bem demonstrado pelo site de notícias G1,¹⁵ oportunidade em que Marcelo Otsuka,

¹⁵ <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/05/31/especialistas-sediar-copa-america-no-brasil.ghtml>



infectologista e coordenador do Comitê de Infectologia Pediátrica da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), afirmou que:

“O Brasil tem um alto número de casos e ainda vive um platô de óbitos e números que ainda são alarmantes, próximos a duas mil mortes por dia”

26. Já a médica Lucia Pellanda, professora de epidemiologia e reitora da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), nesta mesma reportagem, disse que:

“Não é o momento, quando o país enfrenta o risco de terceira onda. Há um simbolismo muito forte. Precisamos de uma campanha de comunicação para engajamento de toda a sociedade. Quando ídolos e pessoas que a população admira estão vivendo a vida ‘normal’, sem máscaras, desrespeitando regras, isso tem um impacto muito grande. Precisamos de ajuda de todos os setores agora”

27. Jamal Suleiman, que pertence aos quadros do Hospital Emílio Ribas, complementou dizendo que:

“Você vai ter uma circulação de indivíduos, vários times de futebol circulando, vários países que não fecharam fronteiras para locais com variantes de preocupação e que podem entrar no Brasil. Estamos vendo os ‘atletas’ se colocando em risco em festas clandestinas em um cenário catastrófico. Além disso, essa faixa etária nem tem vacina prevista. Tudo isso só colabora para a gente ir contra esse tipo de evento no país”

28. Renato Kfoury, diretor da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIIm), também se manifestou de forma contrária a realização do evento no Brasil, afirmando que:



“Eu acho triste. Fazer eventos de competição internacionais, quaisquer que sejam, em tempos de pandemia não é, em termos sanitários, uma indicação que possa ter amparo na ciência. Você pode encontrar justificativas comerciais, legais, de entretenimento, mas a ciência jamais vai amparar uma decisão de fazer eventos, quaisquer que sejam”

29. Em igual sentido, Pedro Hallal, epidemiologista da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), manifestou-se dizendo:

“Eu achei uma decisão muito temerária. Tem outros países aqui da América do Sul que estão com a vacinação muito mais avançada e com a pandemia muito mais controlada – o Chile, óbvio, que é o exemplo mais fácil de dar. Então, fica estranho de entender de onde que vem essa decisão”

30. Hallal, em entrevista ao portal GZH¹⁶, ainda destaca a existência de indícios do início de uma possível terceira onda de contaminações, que exigiria um cuidado ainda mais, oportunidade em que complementou dizendo que:

“É um total absurdo. A situação da pandemia não está nem perto de estar controlada no país e estamos na iminência da terceira onda. Trazer a Copa América para cá, ao invés de levar para o Chile ou Uruguai, onde um percentual grande da população está imunizada, é uma temeridade.

A terceira onda parece estar começando no território nacional inteiro. Claro que temos Estados em situações piores, e o Rio Grande do Sul é um deles. Talvez, a exceção seja Manaus que, ao que parece, o aumento de casos não está tão marcante como em outras capitais. Mas, anunciar um evento esportivo no país em um momento em que os casos estão em crescimento é, no mínimo,

¹⁶ <https://gauchazh.clicrbs.com.br/esportes/noticia/2021/05/especialistas-da-area-da-saude-criticam-copa-america-no-brasil-ckpcteen000350180gj3sjzp.html>



temerário. Se fosse uma decisão baseada em dados científicos, não teria sido trazida para o Brasil”

31. Dessa forma, a opinião dos especialistas consultados pelos veículos de comunicação, que representam diferentes entidades científicas de notório reconhecimento social, são uníssonos ao afirmar que a decisão de realizar mencionado evento esportivo em território brasileiro é irresponsável, representando claro e evidente risco ao agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil.

32. Neste sentido, compreende-se inadequado e, frente à ordem jurídica, inconstitucional que o Governo Federal autorize a realização Copa América de futebol em território brasileiro, pois violaria a literalidade do art. 196 da Constituição da República, uma vez que não apenas estaria burlando com o seu dever de promover a saúde de todos, como autorizaria a ocorrência de evento que notoriamente pode prejudicá-la.

10

33. Destaca-se, ainda, que a tratativa junto ao Presidente da República e a organização internacional desportiva, em que pese tenha como objetivo a realização do evento em todo o território nacional, não contou com a consulta, tampouco a participação, dos demais entes federativos.

34. Isto é, em que pese a decisão dessa e. Suprema Corte nos autos da ADI 6341, não houve a preocupação em ouvir Governadores e Prefeitos dos estados e municípios brasileiros que potencialmente sediariam os jogos, o que viola o pacto federativo e a própria decisão desse e. STF.

35. Em havendo a possibilidade de provocar graves impactos no sistema de saúde locais, é de ordem constitucional que a hipótese de se realizar tal espécie de evento deveria contar com uma coordenação entre os diferentes entes da Federação, de modo a se compreender se haveria ou não viabilidade para sua ocorrência.

36. Assim, por não ter ocorrido, também se compreende pela inconstitucionalidade do ato do Poder Executivo Federal acima mencionado.

37. Ao fim, o que se pretende defender nessa oportunidade é a saúde e a vida da população brasileira, de modo que a conduta do Poder Público frente ao desafio posto seja condizente com a sua gravidade, a declarar inconstitucional toda e qualquer postura que possa, de alguma forma, macular com direitos e garantias constitucionais de toda a sociedade.

III – DOS PEDIDOS

38. Assim, por todo o exposto, o Partido dos Trabalhadores pugna a esse e. Supremo Tribunal Federal que:

- a. Em caráter ***liminar inaudita altera pars***, ordene a interrupção de todo e qualquer preparativo que viabilize a realização da Copa América Conmebol (2021) em território brasileiro, tal como assinatura de contratos e protocolos que possam vir a ser firmados entre o Estado Brasileiro e a entidade esportiva internacional, ou mesmo entre o Governo Federal e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF);
- b. Que haja a intimação do Presidente da República, bem como dos senhores Ministros da Casa Civil, da Saúde, das Relações Exteriores e do Secretária Nacional do Esporte, para que prestem esclarecimentos acerca do processo administrativo instaurado a fim de se aferir a condição de o país sediar evento esportivo internacional, como a Copa América – Conmebol 2021;



- c. Que haja a intimação dos Prefeitos das cidades brasileiras que eventualmente vierem a ser indicadas como sede das partidas do certame, bem como Governadores dos respectivos estados e do Distrito Federal, para que se manifestem acerca das ponderações apresentadas, bem como demonstrem as condições da estrutura do sistema de saúde nos estados e municípios, a afirmar se estariam aptas ou inaptas a receber evento esportivo de tamanha estrutura;
- d. Ao fim, que se julgue procedente o presente pedido de Tutela de Urgência Incidental, de modo a se declarar inconstitucional o ato do Poder Executivo Federal de autorizar a realização da Copa América Conmebol 2021 em território brasileiro, com fundamento na necessidade de resguardo da saúde e da vida da população.

Nestes termos, pede deferimento.
Brasília, 31 de maio de 2021.

EUGÊNIO ARAGÃO
OAB/DF n. 4.935

ANGELO FERRARO
OAB/DF 37.922

MARCELO SCHMIDT
OAB/DF 53.599

MIGUEL NOVAES
OAB/DF 57.469

GEAN FERREIRA
OAB/DF 61.174

Cree en grande.



Brasil irá albergar a CONMEBOL Copa América 2021

segunda-feira, 2021, Maio 31 - 11:00



Brasil será sede da CONMEBOL Copa América. A decisão foi tomada nesta segunda-feira, após a aprovação do governo brasileiro a pedido formulado pela Confederação Brasileira de Futebol.

O Presidente da CONMEBOL, Alejandro Dominguez, entrou em contato com o Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Rogério Caboclo, para avaliar a possibilidade de que o Brasil albergue a totalidade dos jogos da CONMEBOL Copa América 2021.

O Presidente Caboclo conversou com o Presidente da República do Brasil, Jair Bolsonaro, que imediatamente apoiou a iniciativa, com a aprovação dos Ministérios da Casa Civil, da Saúde, das Relações Exteriores e da Secretaria Nacional do Esporte.

O Brasil tem uma grande experiência na organização de eventos esportivos de alto nível, com a organização da Copa do Mundo FIFA 2014, Copa do Mundo FIFA Sub-17 2019 e CONMEBOL Copa América 2019, entre outros.

“O governo do Brasil demonstrou agilidade e capacidade de decisão em um momento fundamental para o futebol sul-americano”, disse o presidente da CONMEBOL Alejandro Domínguez, acrescentando que “o Brasil vive um momento de estabilidade, tem comprovada infraestrutura e experiência acumulada e recentemente se organizou uma competição desta magnitude”.

Em breve, as cidades sede do evento serão definidas e divulgadas.

CONMEBOL.com

Partilhar 2



(/pt-br/brasil-ira-albergar-conmebol-copa-america-2021)

Brasil irá albergar a CONMEBOL Copa América 2021 (/pt-br/brasil-ira-albergar-conmebol-copa-america-2021)

31/5/2021



(/pt-br/comecou-o-seminario-de-arbitros-previo-conmebol-copa-america)
seminario-de-arbitros-previo-conmebol-copa-america)

Começou o Seminário de Árbitros prévio à CONMEBOL Copa América (/pt-br/comecou-o-

29/5/2021



(/pt-br/aumento-na-lista-final-de-jogadores-e-lista-provisoria-para-conmebol-copa-america-2021)

Aumento na Lista Final de jogadores e Lista Provisória para a CONMEBOL Copa América 2021 (/pt-br/aumento-na-lista-final-de-jogadores-e-lista-provisoria-para-conmebol-copa-america-2021)

28/5/2021



(/pt-br/comunicado-conmebol-copa-america-2021)

Comunicado CONMEBOL Copa América 2021 (/pt-br/comunicado-conmebol-copa-america-2021)

26/5/2021

Comunicado (/pt-br/comunicado-1)